



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 140

SÁBADO, 7 DE NOVEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 160, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 24, de 1981-CN (Mensagem n.º 444/81, na origem; n.º 93/81-CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00 (três bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, duzentos e um mil cruzeiros), e dá outras providências".

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com fundamento no art. 51, § 2.º, da Constituição Federal o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei em epígrafe, o qual autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais até o limite supramencionado.

Parte dos recursos, cujos créditos adicionais se propõe autorizar, advém do excesso de arrecadação, que atinge, no caso, a cifra de Cr\$ 3.571.201.000,00 (três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, duzentos e um mil cruzeiros) ao passo que Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) originam-se de anulação parcial de dotação orçamentária.

Aos projetos de desenvolvimento do Território Federal de Rondônia destina o item I do art. 1.º da proposição créditos suplementares, independentemente da destinação específica, até o limite de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros).

Créditos suplementares até Cr\$ 258.868.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), mantida a destinação específica, ficam a cargo das rendas próprias auferidas por entidades vinculadas ao Departamento Administrativo do Serviço Público e do Ministério da Educação e Cultura, mediante operações de crédito internas, em moeda.

Nesse passo, parece-nos cabível a seguinte consideração: a previsão dos créditos suplementares contidos no inciso II do mencionado art. 1.º do Projeto não registra a destinação dos recursos, deixando para o decreto presidencial a tarefa de atribuir a finalidade dos respectivos valores.

Tal procedimento deve-se ao fato de que os referidos créditos suplementares estão adstritos à destinação já especificada na Lei de Meios. Aliás, esse critério já tem sido seguido em várias oportunidades sem que se possa opor qualquer dúvida quanto à sua legitimidade.

O texto em exame propõe, ainda, a autorização para abertura de créditos especiais destinados a programas de trabalho a cargo dos Ministérios das Relações Exteriores e da Saúde, além de Encargos Gerais da União.

Verifica-se que os recursos estão alocados aos programas de Controle da Malária e Controle das Doenças Evitáveis por Imunizantes já com dotações constantes no orçamento em vigor, o que, tecnicamente, conflita com o conceito de crédito especial contido no art. 41, II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Com efeito, o mencionado dispositivo define crédito especial como sendo aquela espécie de crédito adicional que tem por fim fazer face a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Todavia, esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial:

"Os créditos especiais que se destinam aos Ministérios das Relações Exteriores e da Saúde têm respaldo financeiro em Operações de Crédito contratadas. A primeira, externa, com o Banco do Brasil S/A — Grand Cayman — BWI, para atender ao Programa Sistemático de Aquisição e Construção de Imóveis no Exterior, e a segunda, interna, com a Caixa Econômica Federal e que será aplicada em programas de Saúde Pública, onde assumem grande importância o controle da malária e a implementação da rede de suprimento e distribuição de sangue e hemoderivados."

Segundo interpretação seguida pelas autoridades programadoras do Poder Executivo a inserção dos créditos supramencionados com os especiais deve-se a preceito contido no Decreto-lei n.º 1.754, de 31 de dezembro de 1979, que disciplina a aplicação de recursos provenientes de operações de crédito realizadas por órgãos da Administração Federal Direta.

Embora inexista determinação expressa naquele diploma acerca da espécie de crédito a ser aberto — refere-se o art. 3.º daquele Decreto-lei, apenas, a "créditos adicionais" —, a praxe tem se orientado no sentido do critério adotado pelo projeto em análise.

Por derradeiro, cumpre mencionar a alocação, mediante crédito adicional, de cinquenta milhões de cruzeiros para atender a despesas com a construção do edifício-sede para abrigar os serviços de Primeira Instância da Justiça do Trabalho, na 7.ª Região, tendo como gestor o Tribunal Regional do Trabalho localizado na cidade de Fortaleza.

Tendo-se em vista os benefícios sociais a serem proporcionados com as dotações ora sugeridas e levando-se em consideração a urgência da medida face às reais necessidades de reforço de recursos a órgãos ou programas de inegável relevância nacional, somos pela aprovação do Projeto com pequenas correções a serem procedidas na Redação Final.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1981. — Deputado Nivaldo Krüger, Presidente — Senador Gabriel Hermes, Relator — Deputado José Mendonça Bezerra — Senador Martins Filho — Senador Affonso Camargo — Senador José Lins — Deputado José Bruno — Senador Almir Pinto — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Jairo Magalhães — Deputado Ronan Tito (voto vencido) — Senador Passos Pôrto — Deputado Antônio Pontes — Senador José Fragelli.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo -

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 2.000,00
 Ano Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 289.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício

Do Presidente da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem n.º 95/81-CN, solicitando prorrogação do prazo concedido àquela Comissão para apresentação do parecer. **Deferido.**

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 21/81-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1982, nas seguintes partes:

— Subanexo Poder Legislativo, na parte relativa à Câmara dos Deputados. **Aprovado.** À Comissão Mista para redação final.

— Subanexo Poder Legislativo, na parte referente ao Senado Federal. **Aprovado.** À Comissão Mista para redação final.

— Subanexo Poder Legislativo, na parte referente ao Tribunal de Contas da União. **Aprovado.** À Comissão Mista para redação final.

— Subanexo Poder Executivo, na parte referente à Presidência da República. **Aprovado.** À Comissão Mista para redação final.

— Subanexo Poder Executivo, na parte referente ao Ministério da Aeronáutica. **Aprovado.** À Comissão Mista para redação final.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 290.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

2.2.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

N.º 75, de 1981, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos.

N.º 76, de 1981, que altera dispositivos da Constituição Federal, constantes do Capítulo VI — do Poder Legislativo e do Capítulo VII — do Poder Executivo.

2.2.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

2.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 291.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei n.º 21, de 1981-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1982, nas seguintes partes:

— Subanexo Poder Executivo — Ministério das Comunicações. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Exército. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério da Fazenda. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério da Indústria e do Comércio. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior — Territórios. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

3.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 289.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 19813.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival

Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

— E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adaauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrisio Vieira-Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PMDB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcêlo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PP; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Bacarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São-Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Neto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Aroldo Moleta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruct — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Pedro Colin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lido-vino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Brasília, 6 de novembro de 1981

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem n.º 95, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.872, de 21 de maio de 1981 — que “dispõe sobre a aquisição, pelos concessionários, de energia elétrica excedente gerada por autoprodutores, e dá outras providências”, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação, por 3 (três) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer que se encerra dia 9 de novembro do corrente ano.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminente Senhor relator, Senador Jutahy Magalhães, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado **Horácio Ortiz**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 75, de 1981, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos; e 76, de 1981, que altera dispositivos da Constituição Federal, constantes do Capítulo VI — do Poder Legislativo e do Capítulo VII — do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para discussão, em turno único, de partes do Projeto de Lei n.º 21, de 1981-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1982.

Não foram apresentadas emendas aos subanexos constantes da pauta da Ordem do Dia de hoje.

Passemos, portanto, ao **item 1:**

Discussão, em turno único, do subanexo Poder Legislativo — Câmara dos Deputados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 120, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o Subanexo Poder Legislativo — Câmara dos Deputados permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Legislativo — Senado Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 121, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Legislativo — Tribunal de Contas da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 122, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Presidência da República, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 124, de 1981-CN, da Comissão Mista com votos vencidos dos Senhores Deputados Nivaldo Krüger, Amadeu Gears e Aluizio Bezerra.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 125, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias que acabam de ser aprovadas pelas duas Casas do Congresso Nacional, voltam à Comissão Mista para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

ATA DA 290.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1981

3.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Váldon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Carmargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Leônir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Mi- ro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo

Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvão Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PP; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marçillo — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Basílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saralva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Silqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cloni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruct — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Bellinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Avila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Colares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lido-vino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 75 e 76, de 1981.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 75, DE 1981

Acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 98 passa a ser parágrafo 1.º

Art. 2.º Acrescente-se ao mesmo art. 98 mais um parágrafo, que será o parágrafo 2.º, com a seguinte redação:

“§ 2.º No mês de dezembro de cada ano, a todo servidor público, será paga uma gratificação correspondente ao valor de sua remuneração mensal, independentemente dos vencimentos e vantagens a que fizer jus.”

Justificação

1. A gratificação de natal foi instituída no Brasil pela Lei 4.090, de 13 de julho de 1962, mas não beneficiou os servidores públicos, que desde então reivindicam este direito.

2. Realmente, é injustificável esse tratamento discriminatório, que contraria o princípio da isonomia jurídica acolhido pela nossa Constituição.

3. A grande maioria dos servidores públicos brasileiros recebe vencimentos insignificantes e defasados, incapazes de assegurar uma vida decente e de responder pelas despesas mais elementares de alimentação, habitação, educação. Nos últimos tempos, inclusive, foram prejudicados na fixação das percentagens de aumento, inferiores ao índice real de inflação e de aumento do custo de vida. Fazem jus a reposição salarial, que a administração se obstina a não conceder.

4. A discriminação se agravou ainda mais quando os servidores públicos não foram incluídos entre os beneficiários do reajuste salarial semestral.

5. Vez por outra e apenas com intuito eleitoral, uma figura da administração federal anuncia a concessão do chamado 13.º salário ao chamado funcionalismo. E, em 1979 o diretor do DASP anunciou o pagamento desse benefício para aquele ano, mas o Ministro do Planejamento disse não, o pagamento só ocorreria em 1980. Mas em 1980 também não foi pago. Agora, em 1981, de novo o diretor do DASP divulga a inclusão desse direito no projeto do novo Estatuto do Funcionalismo Público que está por ser enviado ao Congresso Nacional, para votação. Mais uma vez o Ministro do Planejamento veta a concessão desse direito ao servidor público, sob a alegação de que não há recursos.

6. Essa alegação de falta de recursos persiste há quase 20 anos. Ela já é surrada e desacreditada.

7. Os que vetam o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos são os mesmos que aproveitam das nababescas mordomias, que escarnekem de um povo pobre e necessitado. Por exemplo; um Ministro de Estado, que recebe luxuosa mansão como moradia e tem pagas pelos cofres públicos suas contas de criadagem, de água, de luz, de telefone e de farta alimentação, certamente não é sensível ao drama da maioria dos funcionários públicos, que mede e reparte o pão de cada dia.

8. Existem recursos para o pagamento do 13.º salário ao servidor público. Afinal, essa obrigação não atingirá importância demasiada. A economia resultante do fim das mordomias contribuirá na alocação de recursos para o cumprimento dessa obrigação, há tanto devida e não paga.

9. Acreditamos que o Congresso Nacional, diminuído em sua competência legislativa e constantemente cobrado pelo homem do povo pela omissão, não pode permanecer à espera da boa vontade que nunca vem dos titulares do Poder Executivo. Deve responder a esse anseio geral e a única forma é a inclusão desse direito na Constituição Federal, para o que não demanda nem da iniciativa e nem da sanção do Executivo.

DEPUTADOS: Osvaldo Macedo — Antônio Annibelli — Roque Aras — Jorge Gama — Tidei de Lima — Délio dos Santos — Mário Moreira — Alvaro Dias — Odacir Klein — Walter Silva — Celso Peçanha — Ralph Biasi — Luiz Cechinel — Antônio Carlos de Oliveira — Octávio Torrecilla — Audálio Dantas — Ronan Tito — Francisco Pinto — Honorato — Viana — Iranildo Pereira — Jairo Brum — Cardoso Fregapani — Aldo Fagundes — Hélio Duque — Cristina Tavares — Maurício Fruct — Amadeu Gera — Juarez Furtado — Roberto Freire — Sebastião Rodrigues Jr. — Aírton Sandoval — Edison Lobão — João Cunha — Raymundo Urbano — Carlos Augusto — Adroaldo Campos — Castejon Branco — Mendonça Neto — Francisco Leão — Jorge Ferraz — José Amorim — Fernando Cunha — Brabo de Carvalho — Caio Pompeu — Airon Rios — Darcy Pozza — Daso Coimbra — Murilo Mendes — Francisco Rollemberg — Albérico Cordeiro — Adhemar Santillo — Olivir Gabardo — Aluizio Bezerra — Pinheiro Machado — Edson Vidigal — Adriano Valente — Nilson Gibson — Waldmir Belinati — Edilson Lamartine Mendes — João Carlos de Carli — Antônio Mazurek — Leopoldo Bessone — Norton Macedo — Elquisson Soares — Siqueira Campos — Júlio Campos — Celso Carvalho — JG de Araújo Jorge — Sebastião Andrade — Benedito Marcílio — Carlos Santos — Octacílio Queiroz — Rosemberg Romano — Hugo Rodrigues da Cunha — Marcus Cunha — Carlos Sant'Anna — Alberto Goldman — Antônio Dias — Marcondes Gadelha — Diogo Nomura — Cristino Cortes — Ossian Araripe — Felipe Penna — Osvaldo Lima — Henrique Turner — Mário Stamm — Júlio Martins — Euclides Scalco — José Penedo — Antônio Amaral — Ubaldo Dantas — Christiano Dias Lopes — Jerônimo Santana — Rubem Medina — Lúcio Cioni — Ludgero Raulino — João Alves — Antônio Ferreira — Jorge Paulo — José Ribamar Machado — Antônio Russo — Júlio Costamilan — José Freire — Paulo Marques — Max Mauro — Edgard Amorim — Vilela de Magalhães — Eloy Lenzi — Tarcísio Delgado — Carlos Nelson — Fued Dib — Pimenta da Veiga — João Gilberto — Epitácio Cafeteira — Magnus Guimarães — Iram Saralva — Alípio Carvalho — Freitas Diniz — José Maurício — Marcelo Linhares — Heitor Alencar Furtado — Walber Guimarães — Christóvam Chiaradia — Modesto da Silveira — Octacílio Almeida — Claudino Sales — Marcello Cerqueira — Jorge Uequed — Ernesto Dall'Oglio — Juarez Batista — Wilson Falcão — Lázaro Carvalho — Mauro Sampaio — Saramago Pinheiro — Flávio Chaves — Gerson Camata — Harry Sauer — Evandro Ayres de Moura — Pedro Sampaio — Josué de Souza — Daniel Silva — Aurélio Peres — Eloar Guazzelli — Edison Khair — João Câmara — Menandro Minahim — Nivaldo Krüger — Hélio Campos — José Carlos Vasconcelos — Fernando Magalhães — José Camargo — Hildérico Oliveira — Adalberto Camargo — Paulo Lustosa — Moacir Lopes — Pedro Faria — Ubaldo Meirelles — Louremberg Nunes Rocha — Jader Barbalho — Brasília Caiado — Ernesto de Marco — Pedro Lucena — Valter Garcia — Vingt Rosado — José Costa — Aroldo Moletta — Márcio Macedo — Tertuliano Azevedo — Gilson de Barros — Marcelo Cordeiro — Alcebíades de Oliveira — Leite Schmidt — Francisco Rossi — Wanderley Mariz — Geraldo Bulhões — Leônidas Sampaio — Arnaldo Lafayette — Telmo Kirst — Amílcar de Queiroz — José Frejat — Cláudio Philomeno — Mário Frota — Antônio Pontes — Geraldo Guedes — Rubem Dourado — Paulo Studart — Alvaro Gaudêncio (apoio) — Vasco Neto — Carneiro Arnaud — José Mendonça Bezerra — Túlio Barcelos — Raul Bernardo — Correia Lima (apoio) — Walter de Castro — Borges da Silveira — Sérgio Ferrara — Lidovino Fanton — Hélio Garcia — Walter de Prá — José Carlos Fagundes — Paulo Borges — Arnaldo Schmitt — Augusto Lucena — Wildy Vianna — Fernando Lyra — Sílvio Abreu Jr. — Péricles Gonçalves — Luiz Baptista — Maluly Neto — Ítalo Conti — Feu Rosa — Delson Scarano — Newton Cardoso — Afrísio Vieira Lima — José Torres — João Arruda (apoio) — Antônio Ueno — Samir Achôa — Aécio

Cunha — Adhemar Ghisi — Igo Losso — Salvador Julianelli — Pacheco Chaves — Horácio Matos — Paulo Rattes — Gomes da Silva — Waldir Walter — Genival Tourinho — Milton Figueiredo — Fernando Coelho — Carlos Bezerra — Roberto Carvalho — Júnia Marise — Luiz Leal — Pedro Germano — Joel Ribeiro — Inocência Oliveira — Peixoto Filho — Bento Lobo — Humberto Souto — Freitas Nobre — Carlos Wilson — Geraldo Fleming — Carlos Chiarelli — Zany Gonzaga — Ney Ferreira — Rafael Faraco — Alceu Collares — Jairo Magalhães — Osmar Leitão — Pedro Carolo — Del Bosco Amaral — Sérgio Murilo — Vivaldo Frota — João Hercúlio — João Faustino — Bonifácio de Andrada — Darcílio Ayres — José Bruno — Israel Dias-Novae — Pedro Collin — Jayro Maltoni — José de Castro Coimbra — Jorge Moura — Alcir Pimenta — Vicente Guabiroba — Milton Brandão — Francisco Libardoni — Odulfo Domingues — Antônio Morimoto — Joel Lima — Rosa Flores — Mário Hato — Ary Kiffuri — Raymundo Diniz — Cardoso Alves — Léo Simões — Navarro Vieira Filho — Antônio Morais — Mac Dowell Leite de Castro — Paulo Pimentel — Nabor Júnior — Glória Jr. — Manoel Gonçalves — Anísio de Souza — Nagib Haickel — Cláudio Strassburger.

SENADORES: José Richa — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Pedro Simon — Humberto Lucena — Tancredo Neves — Passos Pôrto — Mendes Canale — Cunha Lima — Almir Pinto — Gilvan Rocha — Evelásio Vieira — Valdon Varjão — Bernardino Viana — Teotônio Vilela — Lázaro Barboza — Affonso Camargo — João Calmon — Eunice Michiles — Agenor Maria — Itamar Franco — Mauro Benevides — Alberto Silva — Marcos Freire — Jaison Barreto — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Roberto Saturnino — Adalberto Sena — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Saldanha Derzi — Orestes Quercia — José Fragelli — Henrique Santillo — Alexandre Costa — Vicente Vuolo — Jorge Kalume — Moacyr Dala — Jutahy Magalhães — Lomanto Jr. — Raimundo Parente — Martins Filho — João Lúcio.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 76, DE 1981

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A Constituição Federal passa a vigorar com as alterações enumeradas a seguir:

I — acrescente-se a seguinte alínea ao § 1.º do art. 29:

“e) por iniciativa do terço de uma das Casas do Congresso Nacional.”

II — suprima-se a alínea f do parágrafo único do art. 30, passando as alíneas g e h a ser, respectivamente, as alíneas f e g do mesmo dispositivo;

III — retire-se a expressão “salvo no caso de crime contra a segurança nacional” da redação do art. 32;

IV — substitua-se na redação do § 2.º do art. 32, a palavra “concedida” por “rejeitada”;

V — elimine-se o § 5.º do art. 32, renumerando-se os demais para § 5.º e § 6.º, respectivamente;

VI — é a seguinte a redação do § 4.º do art. 35:

“§ 4.º Nos casos previstos nos itens IV e V deste artigo, a perda será declarada pela respectiva Mesa.”

VII — redija-se do seguinte modo a parte final do § 3.º do art. 47, após “Câmara dos Deputados”:

“ou de um terço dos membros do Senado Federal;”

VIII — substitua-se a expressão final do art. 48 “de cada uma das Casas” — pelo adjunto “do Congresso Nacional”;

IX — troque-se “aprovados” por “rejeitados”, na redação do § 3.º do art. 51;

X — redija-se da maneira seguinte o § 1.º do art. 55:

“§ 1.º Publicado o texto que terá vigência imediata, o Decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por rejeitado.”

XI — o caput do art. 57 fica redigido como se segue:

“Art. 57. É da competência do Presidente da República ou de um terço dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional a iniciativa das leis que.”

XII — retire-se, no art. 57, a redação do item III, renumerando-se os demais;

XIII — suprima-se da parte final do item VI do art. 57 a expressão “ouvido o Conselho de Segurança Nacional”.

XIV — dê-se a seguinte redação à alínea a do parágrafo único do art. 57:

“a) nas proposições iniciadas pelo Presidente da República, na forma do disposto no item II do art. 81;”

XV — acrescente-se o seguinte item ao art. 81:

“XXIII — fixar, após a aprovação de um terço, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os efetivos das Forças Armadas.”

Justificação

A proposta de Emenda à Constituição tem por escopo a valorização do Poder Legislativo. Não se compreende que, na presente abertura das franquias democráticas, continue defeso ao legislador brasileiro o exercício total de sua primordial função: legislar.

A Carta de 1967 já a esta altura com 13 emendas aprovadas no seu texto, inclusive com quatro que lhe descaracterizam, completamente, o sentido inicial — a de n.º 1.º que modifica o regime, introduzindo-lhe, principalmente, dispositivos revolucionários de pressão como o AI-5; as de n.ºs 7 e 8 conhecidas como o “pacote de abril”, nas quais se alterou substancialmente a organização da Justiça e, entre outras medidas se modificou o sistema eleitoral para o Governo dos Estados, introduzindo-se o chamado “senador biônico”, alterou-se o processo legislativo e se fixaram os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente e dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1980, e, recentemente, a de n.º 11, promulgada a pretexto do retorno à democracia que, aliás, ainda se encontra fora do pleno convívio constitucional.

Para que o retorno gradual a plenitude democrática não tarde tanto, dispomo-nos a elaborar e submeter aos nossos colegas de sodalício a presente emenda que, se não sana de uma vez por todas os vícios antidemocráticos que maculam nosso Estatuto Supremo, contribui ao menos para o progressivo fortalecimento do Poder Legislativo.

Iniciamo-nos pela alínea a ser acrescentada ao § 1.º do art. 29, eis que seria injusto manter a impossibilidade de autoconvocação do Congresso Nacional pela Minoria, quando manifestamente desejada, pois é da essência do caráter democrático assegurar-se e nunca marginalizar-se as expressões dos mais fracos numericamente, elemento político esse indispensável a perfeita configuração da democracia.

O item II da Emenda manda suprimir a alínea f do parágrafo único do art. 30, que, em sua atual redação, dispõe:

“f) a Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede do Congresso Nacional, não sendo permitidas despesas com viagens para seus membros.”

Ora, por que permanecer tamanha restrição ao legítimo exercício do mandato popular? A Constituição da União Soviética, país tido no Ocidente como de tremendas restrições à atuação parlamentar, nenhuma faz ao funcionamento das comissões de inquérito, limitando-se a dar ao Soylete Supremo da URSS o poder de criá-las e de exercer o controle sobre qualquer matéria, caso julgue necessário (art. 51). As Constituições da França e dos Estados Unidos nem tocam no assunto, deixando as leis orgânicas ou complementares cuidarem da matéria, enquanto a da Alemanha Ocidental somente concede ao Parlamento Federal o direito de nomear comissões de inquérito, a pedido da quarta parte de seus membros. A nossa Constituição, ao contrário, empenha-se em obstaculizar ao máximo o funcionamento das CPLs, do que resulta, afinal, criar óbices ao livre desempenho do mandato parlamentar. O que pretendemos com esta proposta, é apenas retirar do texto da Constituição o dispositivo que obriga o funcionamento das comissões de inquérito na sede do Congresso Nacional, com a agravante de não lhes permitir despesas com viagens para seus membros. Se o parlamentar não pode investigar *in loco* a causa que motivou o inquérito, perquerir pessoas ou autoridades no cenário mesmo dos acontecimentos sindicados, porque lhe é vedada a verba para tanto, como prestar ele contas ao povo de sua atividade legislativa? Não cuidamos nesta oportunidade de eliminar do texto a proibição contida na alínea e do art. 30 de não se poder criar Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente até cinco comissões.

No item III, propomos a retirada da expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional” da redação do art. 32. Constitui a proposta, mais uma tentativa nossa de revalorizar o Legislativo, no sagrado direito de seus membros de bem desempenhar seus mandatos. Reza o dispositivo:

“Art. 32. Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional.”

A ressalva acima não parece ficar bem numa Constituição. Melhor ficaria se agasalhada em texto de lei específica. A Constituição alemã ocidental não faz esse tipo de exceção, fazendo-a apenas quanto às ofensas caluniosas em geral. Na Carta dos Estados Unidos o privilégio está mais ou menos obsoleto, mas mesmo assim, não se limita às palavras proferidas em debate, estendendo-se aos

relatórios escritos, às proposições, ao ato de votar e às demais atividades desenvolvidas na Câmara. A exceção ao privilégio ocorre quanto ao processo civil e penal e à detenção em caso de crime. A Constituição italiana chega a denominar a inviolabilidade parlamentar de irresponsabilidade (“irresponsabilità”), implicando numa inimizabilidade penal, civil, disciplinar e política durante toda a legislatura. Essa irresponsabilidade multiforme, entretanto, limita-se às opiniões e votos proferidos no recinto das sessões, não abrangendo palavras proferidas nos corredores da Câmara, nas reuniões partidárias ou nos comícios políticos. A Carta francesa repete, pouco mais ou menos, as garantias das italiana e alemã, mas protege o parlamentar até depois do mandato. Nenhuma delas faz qualquer ressalva quanto a crime contra a segurança nacional, motivo por que achamos despicenda a presença da expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional” na Constituição brasileira.

A quarta alteração proposta (item IV) refere-se à troca da palavra “concedida” como está na redação do § 2.º do art. 32, pela palavra “rejeitada”. Eis como se encontra redigido o preceito:

“§ 2.º Se a Câmara respectiva não se pronunciar sobre o pedido dentro de 40 (quarenta) dias a contar de seu recebimento, ter-se-á como concedida a licença.”

Dentre as mais avançadas Constituições do mundo, nenhuma delas, dispõe tão antidemocraticamente sobre o assunto como a nossa. Ou a Câmara tem ou não tem o direito de decidir sobre o processo que recai sobre um de seus membros. Se tem, o fato de ela não decidir em quarenta dias sobre o pedido, o que pode ocorrer por caso fortuito (calamidade pública, guerra externa, comoção intestina etc.) é irrelevante. Um Deputado ou Senador vai ser processado e, para garantia não de sua pessoa, individualmente, mas de todo o Poder que representa a Câmara respectiva deve autorizar, ou não, o processo. Processá-lo sem a aquiescência cameral, ainda que por decurso de prazo, constitui afronta de um Poder contra outro. Por isso, a nossa proposta: o pedido será tido como rejeitado se a Câmara interessada não se pronunciar no prazo fixado, mesmo porque ela só não se pronunciaria se não pudesse fazê-lo.

O item V desta proposta manda eliminar o § 5.º do art. 32 por consonância com a proposição inscrita no item II, que pede a retirada da expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional”. Já disséramos que poderia ficar bem tal disposição em lei específica, exatamente na Lei de Segurança Nacional, e não na Constituição, que é universalmente identificada como uma Carta de Direitos. Dentro do mesmo entendimento supra, o § 5.º do art. 32 dispõe:

“§ 5.º Nos crimes contra a Segurança Nacional, cujo processo independe de licença da respectiva Câmara, poderá o Procurador-Geral da República, recebida a denúncia e atenta a gravidade do delito, requerer a suspensão de exercício parlamentar, até a decisão final de sua representação pelo Supremo Tribunal Federal.”

A modificação constante do item IV da Proposta deriva da modificação intentada pelo item anterior, no que tange ao § 5.º do art. 32 e propõe a supressão da palavra “automática” para a perda do mandato.

O que pretendemos é que, nos casos dos itens IV e V do art. 35 (direitos políticos suspensos e infidelidade partidária), a perda do mandato não seja automática, mas ocorrente após sua declaração pela respectiva Mesa.

Outra alteração desejada é a do item VII desta Proposta, que introduz critério alternativo para o *quorum* necessário a modificações da Constituição. Seria exigir demais o terço de votos da Câmara e do Senado, cumulativamente, quando a nosso ver, o terço de uma ou de outra Câmara seria suficiente (art. 47, § 3.º).

Quanto ao item VIII deste documento, dispõe o art. 48:

“Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em 2 (dois) turnos, dentro de 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento, considerando-se aprovada, quando obtiver, em ambas as votações, maioria absoluta dos votos dos membros de cada uma das Casas.”

É a locução “de cada uma das Casas” que achamos deva ser trocada pela expressão “do Congresso Nacional”, até mesmo por defeito de técnica legislativa. Ora, se cabe ao Congresso Nacional, como entidade corporificadora das duas Casas, aprovar ou rejeitar emendas à Constituição, o *quorum* para sua aprovação deve ser o do Congresso reunido e não, estancamente, de cada uma de suas Câmaras. Cremos mesmo ter o Executivo laborado em equívoco no momento em que redigiu o referido dispositivo.

Outra permuta que pretendemos seja efetuada é a da palavra “aprovados” pela “rejeitados”, na redação do § 3.º do art. 51. Diante de prazos tão exíguos, os projetos de lei enviados pelo Presidente da República ao Congresso serão, em sua maioria, aprovados. Isso é uma forma inadmissível de pressão sobre o Legislativo,

porque este — e a experiência tem demonstrado — não pode votar “a toque de caixa” projetos de lei oriundos do Executivo que envolvam profundidade de estudos e elevada indagação. Eximem-se, é certo, desses prazos os projetos de codificação (§ 6.º do art. 51) mas e aquelas proposições de relevante repercussão na vida nacional, como, por exemplo, a criação de um Ministério, o Plano de Viação Nacional etc?

A exiguidade desses prazos — 45 e 40 dias — para os projetos de alta importância, é terrivelmente inconveniente, além de outros males, para a perfeição da lei federal. Veja-se o exemplo da França, que só estabelece prazo, nos projetos do Governo, para a votação da lei orçamentária e o da Itália, que não estabelece prazo fatal para as proposições governamentais.

Dentro do mesmo espírito, com que repudiamos o dispositivo constitucional demonstrado acima, também o fazemos quanto ao contido no § 1.º do art. 55. Determina este, relativamente ao decreto-lei:

“§ 1.º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado.”

O decreto-lei em si, já é uma forma de desprestígio do Poder legiferante por excelência: o Legislativo. Só se deveria, com elevado teor democrático, permitir ao Presidente da República baixar decretos-leis em casos de interesse público urgente e relevante e somente durante o recesso do Congresso Nacional. Em funcionamento, cremos que jamais deixaria ele de opinar rapidamente sobre uma proposição que reclamasse deliberação urgente em face do interesse nacional da matéria.

Na redação que pretendemos prevaleça, retiramos a negativa “não” que negava emendas ao decreto-lei para possibilitar ao legislador alterá-lo. Mais adiante, substituímos a palavra “aprovação” por “rejeitado”, consoante a melhor doutrina constitucionalista. A Constituição italiana admite, em casos extraordinários de necessidade e de urgência, que o Governo adote medidas provisórias com valor de leis ordinárias sob condição de que as apresente no mesmo dia para que sejam convertidas em lei. Elas, entretanto, perdem toda eficácia se não forem, no prazo de 60 (sessenta) dias, convertidas em lei. Significa que o decreto com força de lei, ou o decreto-lei, são revogados se não apreciados no prazo constitucional.

Reputa-se das mais importantes e salutares medidas a proposta pelo item XI deste documento. Não convém ao bom nome da República permaneça o seu primeiro mandatário com o poder limitado de legislar para a Nação, face à existência do art. 51; que lhe permite “enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria”. Pelo menos, minoremos esse estado de coisas, instituindo a competência concorrente para a iniciativa das leis que disponham sobre matérias elencadas pelo art. 57. Se a Mesa da Câmara resolver aplicar rigorosamente os preceitos contidos no prefalado artigo, poucos serão os projetos de certa importância que passarão às Comissões. Morreriam no nascedouro, porque, de uma forma ou de outra, sempre conterão disposições de matéria financeira ou de aumento de despesa pública. Da forma como está, ficam os parlamentares relegados à triste condição de legisladores “do dia nacional disso ou daquilo” ou de simples leis autorizativas, que nada significam, inócuas, porque não obrigam a nada.

A supressão constante do item XII desta proposta está estreitamente correlata com o acréscimo aqui pretendido para o art. 81, pelo qual propomos competência concorrente do Presidente da República e do Legislativo para a fixação dos efetivos das forças armadas, dentro de nosso propósito de fortalecimento do Poder a que pertencemos.

A alteração proposta no item XIII pretende suprimir a expressão constante do art. 57, item XII — “ouvido o Conselho de Segurança Nacional” — como um esforço para, ainda desta vez, fortalecermos o Poder Legislativo. Não é crível permaneça a concessão de anistia relativa a crimes políticos condicionada à audiência do Conselho de Segurança Nacional. O Presidente eleito, por diversas vezes, como tem publicado a imprensa, tem afirmado que estará atento ao problema, afirmando seus porta-vozes que ele concederá anistia relativa a crimes políticos. Como, então, depender tal anistia de parecer do Conselho de Segurança? Ou o Presidente, por convicção íntima e dentro do quadro de abertura política, concede-a por exclusiva vontade, ou permanece tudo como está, porque o CSN dificilmente, nesses casos, daria parecer favorável. Além disso, a permanência da disposição contraria a tradição constitucional do Brasil, porquanto nem uma das Constituições, de 1824 a 1946, inscreveu em seu texto a condição de se ouvir o Conselho de Segurança Nacional, ou nome que o valha, aos casos de concessão de anistia.

A modificação pretendida para a alínea a do parágrafo único do art. 57 (item XIV da Proposta) objetiva adequar o dispositivo à

alteração proposta para o caput do art. 57, que estabelece competência concorrente entre o Presidente da República e o Congresso Nacional para a iniciativa das leis que menciona, elidindo, pois, a competência exclusiva do Chefe do Executivo. Restaria, portanto, a privacidade tratada pelo art. 81, motivo por que a alínea a do parágrafo único do art. 57 deve reportar-se àquele dispositivo.

Finalmente, como nos referimos no item XV deste documento, intenta a alteração do art. 81 estabelecer, como ocorreu em relação às matérias elencadas pelo art. 57, competência concorrente dos Poderes Executivo e Legislativo para fixação dos efetivos das Forças Armadas.

É esta, eminentes colegas, a Proposta de Emenda à Constituição que, melhorada pelos doutos provimentos de V. Ex.ªs há de constituir-se, se aprovada, no mais decisivo passo do Congresso em direção às lúdimas conquistas democráticas dos representantes do povo, no limiar desta IX Legislatura.

DEPUTADOS: Epitácio Cafeteira — José Ribamar Machado — Modesto da Silveira — Iran Saraiva — Rosa Flores — Iturival Nascimento — Octacílio Queiroz — João Linhares — Arnaldo Schmitt — Lourenberg Nunes Rocha — Henrique Eduardo Alves — Juarez Batista — Pedro Lucena — Carlos Augusto — Murillo Mendes — Marcelo Cordeiro — Roque Aras — Magnus Guimarães — Leônidas Sampaio — Florim Coutinho — Tarcísio Delgado — Cristina Tavares — Elquisson Soares — Marcondes Gadelha — Walter Silva — Osvaldo Macedo — Délio dos Santos — Genival Tourinho — Rubem Figueiró — Alcir Pimenta — Celso Carvalho — José Mendonça Bezerra — Ailton Sandoval — Pimenta da Veiga — Carneiro Arnaud — Carlos Sant’Ana — Luiz Leal — Pinheiro Machado — Paulo Borges — Benedito Marcílio — Octacílio Almeida — Francisco de Castro — Brabo de Carvalho — Audálio Dantas — Nivaldo Krüger — Hélio Duque — José Costa — Sebastião Rodrigues Júnior — Gerson Camata — Jorge Vargas — Adhemar Santillo — Nabor Júnior — Olivir Gabardo — Israel Dias Novas — Nilson Gibson — Paulo Guerra — Corrêa da Costa — Alérico Cordeiro — Antonio Mazurek — Freitas Diniz — Tertuliano Azevedo — Melo Freire — Ailton Soares — Fernando Lyra — Freitas Nobre — Paes de Andrade — Lázaro de Carvalho — Aluizio Bezerra — Renato Azeredo — Carlos Bezerra — Pacheco Chaves — Ralph Biasi — Flávio Chaves — Alberto Goldman — Iranildo Pereira — Mário Moreira — Antônio Russo — José Carlos Vasconcelos — Maurício Fruet — Fued Dib — Waldir Walter — Darcy Passos — João Gilberto — Fernando Cunha — Antonio Mariz — J.G. de Araújo Jorge — Fernando Coelho — Carlos Cotta — Edson Khair — Leopoldo Bessone — Getúlio Dias — Walber Guimarães — Samir Achôa — Paulo Marques — Raymundo Urbano — Mário Frota — Mendonça Neto — Milton Figueiredo — João Herculino — Lúcia Viveiros — Jorge Vianna — Márcio Macêdo — Joel Lima — Cardoso Alves — Peixoto Filho — Marcello Cerqueira — Cardoso Fregapani — Paulo Rattes — Jorge Gama — Jorge Cury — Tidei de Lima — Pedro Faria — Osmar Leitão — Péricles Gonçalves — Celso Peçanha — Juarez Furtado — Sérgio Ferrara — Heitor Alencar Furtado — Thales Ramalho — Jorge Ferraz — Antônio Moraes — Luiz Cechinel — Ernesto de Marco — Ruy Codo — Jairo Brum — Antonio Anibelli — Amadeu Geara — Francisco Libardoni — Carlos Wilson — Herbert Levy — Teodorico Ferraz — Baldacci Filho — Raymundo Diniz — Alceu Collares — Ubaldo Dantas — Edgard Amorim — Felipe Penna — Lidovino Fantoni — Marcus Cunha — Del Bosco Amaral — Pedro Ivo — José Maurício — Djalma Marinho — Mário Hato — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Rosemberg Romano — Elmar Guazelli — Aurélio Peres — Nélio Lobato — Vilela de Magalhães — Max Mauro — Walter Castro — Valtér Garcia — Carlos Nelson — Horácio Ortiz.

SENADORES: Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Mauro Benevides — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Agenor Maria — Itamar Franco — Laélia Alcântara — Cunha Lima — Leite Chaves — Evandro Carreira — Tancredo Neves — Orestes Quércia — Dejandir Dalpasquale — Affonso Camargo — Evalásio Vieira — Luiz Fernando Freire — Mendes Canale — Teotônio Vilela — José Frangelli — Marcos Freire — Franco Montoro — Alberto Silva — Gastão Müller — José Richa — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 75, DE 1981

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Gabriel Hermes, Moacyr Dalla, Martins Filho, Lenoir Vargas, João Lúcio e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Paulo Guerra, Antônio Pontes, Osvaldo Mello e Hélio Campos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Humberto Lucena, Agenor Maria e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Jorge Vianna e Jorge Gama.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, Alberto Silva e os Srs. Deputados Milton Figueiredo e Antônio Moraes.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 76, DE 1981

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Almir Pinto e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Jorge Arbage, Ney Ferreira, Adolpho Franco e Nelson Morro.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Epitácio Cafeteira, Délio dos Santos e Flávio Chaves.

Pelo Partido Popular — Senadores Valdon Varjão, José Fragelli e os Srs. Deputados José Bruno e João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Cada Comissão Mista, ora designada, deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo

número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O Parecer da Comissão deverá ser apresentado até o dia 3 de março de 1982.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 3 de maio de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência convida sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18:45 horas, neste plenário destinada à apreciação do Projeto de Lei n.º 21, de 1981-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1982, nas partes referentes aos Ministérios: das Comunicações, do Exército, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e do Interior (Territórios).

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

ATA DA 291.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1981**3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME**

AS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jalsom Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidgal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adaauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB;

Carneiro Arnaud — PP; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Barcelar — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PMDB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvan Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PP; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azevedo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Junior — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iurival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silva — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruct — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinei — PT; Mendes de Melo — PP; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiádes de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio

Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus, Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às onze horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 101 e 102, de 1981-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.877 e 1.878, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para discussão, em turno único, de partes do Projeto de Lei n.º 21, de 1981-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1982.

Não foram apresentadas emendas aos subanexos constantes da pauta da Ordem do Dia de hoje.

Passemos, portanto, ao **Item 1**:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério das Comunicações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 127, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o Subanexo Poder Executivo — Ministério das Comunicações. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — **Item 2**:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Exército, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 129, de 1981-CN, da Comissão Mista, com votos vencidos dos Senhores Deputados Nivaldo Krüger, Amadeu Geara e Aluizio Bezerra.

Em discussão, o Subanexo Poder Executivo — Ministério do Exército. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — **Item 3**:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Fazenda, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 130, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o Subanexo Poder Executivo — Ministério da Fazenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Indústria e do Comércio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 131, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o Subanexo Poder Executivo — Ministério da Indústria e do Comércio. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior — **TERRITÓRIOS**, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 132, de 1981-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior — **TERRITÓRIOS**. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias que acabam de ser aprovadas voltam à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 68

Está circulando o nº 68 da
REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA,
periódico trimestral de pesquisa
jurídica e documentação legislativa
editado pela Subsecretaria de
Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 346 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

Do constitucionalismo — suas origens e sua afirmação — *Nailê Russomano de Mendonça Lima*

Reflexões sobre o princípio da separação de poderes: o *parti pris* de Montesquieu — *José Geraldo de Souza Júnior*

Sobre os direitos humanos no Estado intervencionista — *Alcino Pinto Falcão*

Imunidades parlamentares — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

O congestionamento do Supremo Tribunal Federal e da Suprema Corte americana — *Torquato Lorena Jardim*

O sufrágio universal — *Ronaldo Rebello Britto Poletti*

Representação popular — *Osvaldo Melo*

Partidos políticos brasileiros — *Otávio Mendonça*

Garantias do Ministério Público Federal — *Arx Tourinho*

Juizado de instrução francês: subsídios para sua adoção pelo Direito brasileiro — *Carlos Alberto Provenciano Gallo*

Direito de Visita — *Fábio Maria de Mattia*

Os excepcionais, principalmente os cegos, e o Direito de Autor — *Antônio Chaves*

Comunicação por satélite — *Carlos Alberto Bittar*

“Leasing” — *Otto de Andrade Gil*

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980

— Histórico (tramitação legislativa)

— Mandado de segurança impetrado pelos Senadores *Itamar Franco* e *Mendes Canale*

Preço:
Cr\$ 120,00

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de
Edições Técnicas-Senado Federal (22º andar) — Brasília-
DF (CEP 70160) ou pelo Reembolso Postal

REFORMA ADMINISTRATIVA

**Organização da Administração Federal
(Decreto-Lei nº 200/67)**

3ª edição — 1981 — atualizada

A obra contém, além dos textos do Decreto-lei nº 200 e da Legislação Alteradora e Correlata, anotações a respeito das transformações sofridas pelos organismos do Governo, tendo em vista, sobretudo, a criação, a extinção e a alteração de denominação de órgãos.

Preço:

Cr\$ 350,00

A publicação pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — Brasília-DF (CEP 70160) ou pelo reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00